



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 19/93

" **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"


O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica reajustado em 40.4595405% (quarenta pontos, quatrocentose cinquenta e nove, cinquenta e quatro, zero cinco por cento) o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Tocantins, 25 de agosto de 1993.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal